EDITAL Nº 0035/2026
PROCESSO Nº 0214/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0035/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, por meio de sua Equipe de Compras designada pela Portaria nº 033/2026, de 13 de julho de 2026, com sede na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), CEP 39.560-000, Salinas/MG, realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em **LOTE ÚNICO**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO DE CAPAS E ACABAMENTO DE LIVROS**, destinados à sistematização, publicação e divulgação dos resultados do **Projeto NORTEJA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, observadas as disposições deste Edital e de seus anexos.

Os interessados poderão apresentar propostas em conformidade com as disposições deste Edital e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, observadas as especificações técnicas mínimas, os critérios de aceitabilidade das propostas, as condições de habilitação e as demais exigências estabelecidas pela FADETEC.

As propostas poderão ser encaminhadas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail **licitacao@fadetec.org.br**, acompanhadas de assinatura eletrônica ou firma reconhecida em cartório. Na hipótese de entrega presencial por representante legal da empresa, a exigência de assinatura eletrônica ou reconhecimento de firma poderá ser dispensada, desde que a documentação seja apresentada em sua via original devidamente assinada.

A íntegra deste Edital e do respectivo Termo de Referência poderá ser obtida no sítio eletrônico da FADETEC, disponível em **https://fadetec.org.br/edital-0035-2026/**, ou presencialmente em sua sede, localizada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas–Taiobeiras), Salinas/MG, CEP 39.560-000, no horário das **08h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira. Todos os atos e comunicações referentes a esta Seleção Pública serão divulgados no mesmo endereço eletrônico, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09:00min, do dia 27 de novembro de 2026, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG- 404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública de Fornecedores a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO DE CAPAS E ACABAMENTO DE LIVROS**, classificados como serviços de terceiros – pessoa jurídica, destinados ao atendimento das necessidades do **Projeto NORTEJA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, composto por 03 (três) itens interdependentes, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e a responsabilidade da contratada pela entrega dos livros completos e acabados.

1.3. O valor estimado da contratação consta da tabela abaixo, elaborado com base em pesquisa de preços realizada pela FADETEC, observados os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**IMPRESSÃO GRÁFICA A LASER OU OFF-SET**, Papel AP 90 gramas, tamanho 21x30 cm. Impressão frente e verso.	Página	12.006	R$ 0,97	R$ 11.645,82
02	**CAPA DE LIVRO: IMPRESSÃO 4X0** (Cor) com verniz fosco em papel supremo 305 gramas, tamanho 42x30 cm.	Unidade	100	R$ 10,83	R$ 1.083,00
03	**ACABAMENTO PARA LIVRO**: Páginas intercaladas, colado em bloco e grampeado (miolo), capa vincada e colada no miolo.	Unidade	100	R$ 9,00	R$ 900,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 13.628,82**	

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO: R$13.628,82 (Treze mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

ATENÇÃO: As unidades de medida, especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, quantitativos e demais características dos itens encontram-se detalhados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. As licitantes deverão considerar integralmente as informações constantes daquele documento para elaboração de suas propostas, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das especificações do objeto.

1.3.1. Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo materiais gráficos, papel, tintas, impressão, confecção de capas, acabamento, montagem, encadernação, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, transporte, seguro, embalagens, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos livros completos e acabados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

1.3.2. A presente contratação adotará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando que os serviços de impressão das páginas internas, confecção de capas e acabamento dos livros constituem etapas interdependentes e complementares de um mesmo processo produtivo. A adoção desse critério visa assegurar a execução integrada dos serviços, a padronização gráfica, a uniformidade e a qualidade dos exemplares, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a

responsabilidade integral da contratada pelo resultado final, além de evitar a fragmentação da execução e os custos operacionais decorrentes da contratação de fornecedores distintos.

1.3.3. As participantes deverão apresentar proposta contemplando obrigatoriamente todos os itens que compõem o lote único, com indicação dos respectivos preços unitários e totais, bem como do valor global ofertado. O julgamento considerará o menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo admitidas propostas parciais ou adjudicação isolada dos itens.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Condições de participação

Poderão participar da presente Seleção Pública as pessoas jurídicas legalmente constituídas, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Vedações à participação

Não poderão participar desta Seleção Pública as empresas:
I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – suspensas ou impedidas de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
III – que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial/extrajudicial sem comprovação de viabilidade operacional;
IV – reunidas em consórcio;
V – que possuam em seu quadro societário ou funcional dirigente, empregado ou colaborador vinculado à FADETEC com potencial conflito de interesses;
VI – que estejam inscritas em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

3.3. Habilitação jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
I – registro comercial, no caso de empresa individual;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
III – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível;
IV – comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
V – declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, incluindo ausência de inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas;
VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante em anexo;
VII - Declaração de Nepotismo, conforme Anexo V.

3.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A documentação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:
I – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
II – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da participante;
III – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da participante;
IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

3.5. Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

I – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo há **60 (sessenta) dias** da data fixada para apresentação das propostas, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento;

II – na hipótese de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação mediante apresentação de comprovação de homologação judicial do plano de recuperação e demonstração de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto.

Serão aceitas certidões emitidas eletronicamente pelos Tribunais de Justiça competentes.

3.6. Da Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços gráficos de impressão e acabamento de livros, apostilas, cartilhas, revistas ou outros materiais gráficos de características semelhantes ao objeto desta Seleção Pública.

II – Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da experiência exigida, não sendo necessária a identidade entre os serviços anteriormente executados e o objeto desta contratação, desde que demonstrada sua compatibilidade técnica.

III – A Comissão de Seleção de Fornecedores poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares e contato com seus respectivos emitentes.

3.7. Apresentação da proposta e documentos

Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação, qualificação e classificação, bem como a Folha de Apresentação de Proposta e Documentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, deverão constar no envelope denominado:

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Na forma e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.8. Rubrica da documentação

Após a abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão poderá solicitar aos representantes eventualmente presentes que rubriquem os documentos constantes dos envelopes apresentados, visando garantir a integridade e transparência do procedimento.

3.9. Disponibilização digital da documentação

Na mesma sessão pública de abertura dos envelopes, a comissão poderá disponibilizar cópia digital da documentação apresentada pelas participantes, mediante encaminhamento aos endereços eletrônicos informados nas propostas, observado o princípio da transparência e o regular processamento da Seleção Pública.

3.10. Critério de classificação

As propostas serão classificadas segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando o valor total ofertado para a execução integral dos serviços de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros, desde que atendidas integralmente:

- as especificações técnicas;
- as exigências de habilitação;

- os requisitos de aceitabilidade;
- as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do Edital;
II – apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
III – apresentarem solução técnica incompatível com o objeto;
IV – contiverem omissões, irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer sua análise;
V – apresentarem condições incompatíveis com a execução integral da contratação.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Forma de apresentação

As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados nas formas previstas no preâmbulo deste Edital, observadas as exigências de prazo, autenticidade, integridade e identificação dos documentos.

4.2. Responsabilidade da participante

A FADETEC não se responsabilizará por documentos:

- entregues fora do prazo;
- encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado neste Edital;
- não recebidos por falhas de transmissão;
- corrompidos;
- ilegíveis;
- incompletos;
- ou que não sejam efetivamente entregues à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário fixados para abertura da sessão pública. A responsabilidade pelo envio tempestivo e correto da documentação será exclusivamente da participante.

4.3. Entrega física

Os documentos encaminhados presencialmente, por serviços postais ou transportadora deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, direcionado à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública.

A postagem ou remessa deverá ser realizada em prazo suficiente para garantir o recebimento tempestivo pela FADETEC, não sendo consideradas as datas de postagem como comprovação de entrega.

4.4. Identificação dos envelopes

Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0035/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:	**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0035/2026 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

4.5. Encaminhamento eletrônico

Na hipótese de envio eletrônico, a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br, devidamente identificados no assunto da mensagem, contendo referência ao número da Seleção Pública e à razão social da participante.
Os arquivos eletrônicos deverão:

- estar legíveis;
- em formato PDF;
- organizados;
- devidamente assinados;
- e preferencialmente compilados em arquivos separados para proposta comercial e habilitação.

4.6. Recebimento da documentação
A documentação somente será considerada regularmente apresentada após confirmação de efetivo recebimento pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.7. Vedação à substituição posterior
Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, não será admitida substituição, inclusão ou retirada de documentos, salvo diligências promovidas pela Comissão destinadas:

- à complementação de informações;
- ao esclarecimento de dúvidas;
- à verificação de autenticidade;
- ou à confirmação de condições preexistentes à data de abertura da Seleção Pública.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Forma de apresentação da proposta
A proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam comprometer sua compreensão, devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador legalmente constituído.
Quando apresentada em meio físico, a proposta deverá conter rubrica em todas as páginas e assinatura ao final.
Quando apresentada em meio eletrônico, deverá conter assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade ou assinatura manual acompanhada da documentação pertinente.

5.2. Conteúdo mínimo da proposta
A proposta comercial deverá conter, obrigatoriamente:

I – razão social da participante;
II – número de inscrição no CNPJ;
III – endereço completo, telefone e endereço eletrônico da empresa;
IV – identificação do representante legal;
V – descrição clara e detalhada do objeto ofertado, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Edital e do Termo de Referência;
VI – indicação expressa de que a solução ofertada atende às especificações mínimas exigidas;
VII – valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
VIII – prazo de validade da proposta;
IX – declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

5.3. Composição dos preços

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à **integral execução dos serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros**, compreendendo materiais, papel, tintas, insumos gráficos, mão de obra, equipamentos, impressão, montagem, encadernação, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto e à entrega dos livros completos e acabados, em conformidade com o Termo de Referência, **não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC**.

5.4. Vinculação ao Termo de Referência

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, bem como o reconhecimento de que a participante possui pleno conhecimento das especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos, condições de execução e entrega dos serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros, comprometendo-se, caso contratada, a executar integralmente o objeto, em conformidade com as exigências estabelecidas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições da contratação.

5.5. Validade da proposta

As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura da Seleção Pública, permanecendo válidas para todos os fins de contratação, assinatura do instrumento contratual e demais atos decorrentes do certame.

5.6. Critério de aceitabilidade

Somente serão aceitas propostas que:

I – atenderem integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência;
II – apresentarem solução compatível com as especificações técnicas mínimas estabelecidas;
III – apresentarem preços compatíveis com os praticados no mercado;
IV – demonstrarem viabilidade de execução integral do objeto;
V – não apresentarem condições incompatíveis, limitações ou omissões que comprometam a execução da contratação.

5.7. Desclassificação das propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado;
II – deixarem de atender às exigências técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;
III – apresentarem objeto diverso do solicitado;
IV – contiverem vícios, ambiguidades, omissões ou irregularidades insanáveis;
V – estabelecerem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução pretendida.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

6.1. Sessão pública

No dia, horário e local designados neste Edital, a Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores realizará sessão pública destinada ao recebimento, abertura, análise e julgamento das propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelas participantes.

6.2. Participação na sessão

Os atos públicos poderão ser acompanhados por qualquer interessado, porém somente participarão ativamente da sessão as empresas participantes ou seus representantes devidamente credenciados.

Não será permitida:

- a comunicação indevida entre participantes;
- manifestação que comprometa a regularidade dos trabalhos;
- atitudes desrespeitosas;
- tumultos;
- interferências incompatíveis com a condução regular da sessão pública.

6.3. Encerramento do prazo de recebimento

Encerrado o horário fixado para recebimento das propostas e documentos de habilitação, não será admitido o recebimento de novos envelopes, arquivos eletrônicos, complementações, substituições ou quaisquer adendos à documentação inicialmente apresentada, ressalvadas as diligências promovidas pela Comissão nos termos deste Edital.

6.4. Abertura e conferência da documentação

A Comissão procederá à identificação das participantes e à abertura dos envelopes físicos e/ou análise dos documentos encaminhados eletronicamente.

Os documentos apresentados poderão ser rubricados, conferidos e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, quando houver.

6.5. Suspensão da sessão

Caso a Comissão entenda necessário para melhor análise técnica, jurídica ou documental, poderá suspender a sessão pública, designando nova data e horário para continuidade dos trabalhos, circunstância que será registrada em ata e divulgada às participantes.

Durante o período de suspensão, os documentos permanecerão sob guarda da Comissão até conclusão da fase correspondente.

6.6. Análise da habilitação

A Comissão realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas participantes, verificando:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- compatibilidade da documentação com as exigências deste Edital.

6.7. Critérios de inabilitação

Será considerada inabilitada a participante que:

I – deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

II – apresentar documentos vencidos, irregulares, ilegíveis ou incompatíveis com as exigências do certame, ressalvadas as hipóteses de regularização fiscal, social e trabalhista asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III – não comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica, observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o direito à regularização posterior na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/2006;

IV – apresentar documentação contendo informações falsas ou inconsistentes;

V – deixar de apresentar proposta comercial na forma exigida neste Edital.

6.8. Análise das propostas comerciais

Concluída a fase de habilitação, a Comissão procederá à análise e julgamento das propostas comerciais das participantes habilitadas, na mesma sessão pública ou em ato posteriormente designado.
As propostas serão analisadas quanto:

- à compatibilidade técnica;
- ao atendimento das especificações do Termo de Referência;
- à exequibilidade;
- à conformidade formal;
- e ao critério de menor preço global do lote único.

6.9. Vedação à desclassificação posterior por motivo de habilitação
Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas comerciais, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, diligências ou informações somente conhecidas após o julgamento.

6.10. Desclassificação de propostas
Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- apresentarem solução técnica incompatível;
- contiverem vícios insanáveis;
- comprometerem a execução integral do objeto.

6.11. Saneamento do procedimento
Se todas as participantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou propostas corrigidas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

6.12. Atas e registros
De todos os atos praticados serão lavradas atas circunstanciadas, contendo:

- registro dos participantes;
- decisões;
- manifestações;
- ocorrências;
- diligências;
- resultados;
- e demais atos relevantes do procedimento.

As atas poderão ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

6.13. Publicidade dos atos
Os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação, julgamento e demais decisões relativas à presente Seleção Pública serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FADETEC: **https://fadetec.org.br/edital-0035-2026/**
A divulgação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos do certame.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado na presente Seleção Pública de Fornecedores será o de **MENOR PREÇO**

GLOBAL DO LOTE ÚNICO, considerando o valor total ofertado para a execução integral dos serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação, requisitos de aceitabilidade das propostas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A proposta deverá contemplar obrigatoriamente todos os itens que compõem o lote único, com a discriminação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitidas propostas parciais ou adjudicação individualizada dos itens.

7.2. Análise das propostas

Na data designada para abertura da sessão pública, as propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, podendo os documentos ser rubricados e certificados pelos membros da Comissão e pelos representantes das participantes eventualmente presentes.

A Comissão poderá suspender a sessão pública para realização de análise técnica, diligências, esclarecimentos ou avaliação detalhada das propostas e documentos apresentados, designando nova data para continuidade dos trabalhos.

7.3. Verificação de conformidade

A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência, desclassificando, motivadamente, aquelas que:

I – não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas;

II – apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;

III – apresentarem objeto diverso ou incompatível com a contratação pretendida;

IV – contiverem vícios, omissões, ambiguidades, irregularidades ou inconsistências que comprometam sua análise ou execução;

V – apresentarem condições incompatíveis com o fornecimento integral da solução objeto da contratação.

7.4. Vedação de vantagens não previstas

Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados, condições artificiais, propostas alternativas ou benefícios não expressamente autorizados no instrumento convocatório.

7.5. Classificação das propostas

As propostas consideradas válidas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – disputa final entre os participantes empatados, quando possível;

II – avaliação do desempenho contratual prévio das participantes, quando houver elementos objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento, pela participante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme comprovação documental;

IV – desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Persistindo o empate após aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio público, para o qual as participantes empatadas serão previamente convocadas.

7.7. Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006
Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Caracteriza-se empate ficto quando a proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
Nessa hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido pela Comissão durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

7.8. Saneamento de propostas
Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

7.9. Aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021
Serão observadas subsidiariamente as hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, no que compatíveis com a presente Seleção Pública.

7.10. Análise subsequente
Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou considerada inexequível, a Comissão examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta válida e mais vantajosa.

7.11. Recursos
Do julgamento das propostas, da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação das participantes caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase recursal.
Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.
Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade responsável pela decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não havendo reconsideração da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade máxima da FADETEC para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

7.12. Encaminhamento para homologação e adjudicação
Decididos os recursos ou transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do resultado e posterior adjudicação do objeto à participante vencedora.

7.13. Publicidade dos atos
A divulgação do resultado do julgamento, classificação, desclassificação, recursos e demais atos do certame será realizada no sítio eletrônico oficial da FADETEC:
https://fadetec.org.br/edital-0035-2026/
A publicação eletrônica será considerada meio oficial de comunicação dos atos da presente Seleção Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Divulgação dos resultados
O resultado do julgamento das propostas, da habilitação, classificação, desclassificação e demais atos praticados no âmbito da presente Seleção Pública será divulgado no sítio eletrônico oficial da FADETEC:
https://fadetec.org.br/edital-0035-2026/
Sempre que possível, a divulgação ocorrerá no mesmo dia da sessão pública. Não sendo possível, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

8.2. Manifestação da intenção de recorrer
As empresas participantes ou presentes na sessão pública que desejarem recorrer contra os atos de habilitação, inabilitação, classificação, desclassificação ou julgamento deverão manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer ao término da respectiva sessão, sob pena de preclusão do direito recursal, devendo a manifestação constar em ata.
As participantes que tenham encaminhado propostas e documentos por meio eletrônico, serviços postais ou transportadora poderão manifestar intenção de recurso por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Edital, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento, pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, da ata da sessão pública e da documentação de habilitação da participante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sob pena de preclusão do direito recursal.
A Comissão encaminhará os referidos documentos para os endereços eletrônicos informados pelas participantes no momento da apresentação das propostas, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas o acompanhamento do recebimento das comunicações eletrônicas e dos atos do certame.

8.3. Prazo recursal
As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da divulgação do resultado no sítio eletrônico oficial da FADETEC, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, transparência e julgamento objetivo previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Contrarrazões
Interposto o recurso, às demais participantes serão automaticamente intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo recursal da recorrente.

8.5. Autoridade competente para julgamento
Os recursos e contrarrazões poderão ser apresentados presencialmente ou por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, devendo ser dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida.

§ 1º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de até 03 (três) dias úteis.
§ 2º Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Diretor da FADETEC, autoridade competente para decisão final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos praticados no âmbito da presente Seleção Pública.

8.6. Publicidade dos recursos
Os recursos administrativos, contrarrazões e decisões proferidas serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da FADETEC, em tempo hábil, para conhecimento das participantes e resguardo do exercício do contraditório e ampla defesa.

8.7. Decadência do direito recursal
A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito recursal, ficando a Comissão autorizada a dar prosseguimento aos demais atos necessários ao regular andamento da presente Seleção Pública.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. Prazo de execução e entrega

A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços gráficos de impressão das páginas internas, confecção das capas e acabamento dos livros, realizando a entrega dos exemplares completos e acabados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FADETEC, observadas as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

9.2. Condições de execução e fornecimento

A execução dos serviços gráficos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à produção dos livros, incluindo impressão das páginas internas, confecção das capas, montagem e acabamento, assegurando a uniformidade, a qualidade gráfica e a adequada apresentação dos exemplares.

Todos os materiais e insumos utilizados deverão ser **novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com as especificações exigidas**, devendo os livros ser entregues completos, devidamente acabados, acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, livres de defeitos de impressão, falhas de acabamento, páginas ausentes, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização.

A impressão deverá observar integralmente as características, dimensões, gramaturas, cores, disposição das páginas e demais especificações previstas no Termo de Referência, bem como os arquivos digitais e as artes fornecidos pela FADETEC ou pela coordenação do Projeto NORTEJA, quando aplicável.

A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados e pela correção ou substituição, sem ônus adicional para a FADETEC, dos exemplares que apresentarem defeitos ou estiverem em desconformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Prorrogação do prazo

O prazo de execução e entrega dos serviços gráficos poderá ser prorrogado, **excepcionalmente**, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e apresentada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, desde que a justificativa seja aceita pela FADETEC e a prorrogação não comprometa as atividades e os objetivos do Projeto NORTEJA.

Poderão justificar a prorrogação, dentre outras situações devidamente comprovadas:

I – ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II – fatos supervenientes, imprevisíveis e alheios à vontade da CONTRATADA, que comprovadamente impeçam a execução dos serviços no prazo estabelecido;
III – atrasos decorrentes de atos ou omissões da FADETEC, inclusive na disponibilização dos arquivos digitais ou das artes necessárias à impressão dos livros;
IV – outras circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e comprovadas, que impossibilitem o cumprimento do prazo originalmente previsto.

A eventual prorrogação dependerá de **autorização expressa da FADETEC**, mediante registro formal no processo de contratação, não constituindo direito automático da CONTRATADA, tampouco afastando sua responsabilidade por atrasos injustificados.

9.4. Local de entrega

Os livros deverão ser entregues completos, devidamente impressos, montados e acabados, no seguinte endereço:

Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216 – Vila Brasília – Montes Claros/MG – CEP: 39400-149, em dias úteis, das **09h às 12h e das 13h às 16h**, ou em outro local previamente indicado pela FADETEC, desde que comunicado à CONTRATADA com antecedência.

A entrega deverá observar as condições de acondicionamento e transporte necessárias à preservação da integridade física e da qualidade dos exemplares, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação, embalagens e demais custos necessários à perfeita execução e entrega do objeto, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela FADETEC.

9.5. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento dos serviços gráficos e dos livros produzidos ocorrerá em duas etapas, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência:

I – Recebimento provisório: será realizado no ato da entrega dos livros, para fins de conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos exemplares e da documentação pertinente, não implicando sua aceitação definitiva;

II – Recebimento definitivo: será realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos livros com as especificações técnicas, dimensões, gramaturas, qualidade de impressão, acabamento, encadernação, quantitativos e demais

condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, mediante aceite formal do responsável designado pela FADETEC.

9.5.1. Serão recusados, no todo ou em parte, os exemplares que apresentarem falhas de impressão, manchas, borrões, páginas ausentes, duplicadas ou fora de sequência, defeitos de corte, colagem, montagem ou acabamento, capas danificadas, divergências em relação aos arquivos aprovados ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a qualidade, a integridade ou a utilização dos livros.

9.5.2. Os exemplares recusados deverão ser corrigidos ou substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a FADETEC, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

9.5.3. A correção ou substituição dos exemplares não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais atrasos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual.

9.5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e conformidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção ou substituição dos exemplares que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes de falhas de produção, impressão ou acabamento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.6. Não conformidades

Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades nos serviços executados ou nos livros entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada pela FADETEC para promover, às suas expensas, a correção, reimpressão, substituição ou adequação dos exemplares, no prazo estabelecido no item 9.5.2 deste Edital, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

A correção ou substituição deverá assegurar o integral atendimento às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.7. Responsabilidade da contratada

A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos serviços gráficos executados, abrangendo todas as etapas de impressão, confecção de capas, montagem, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos livros, devendo assegurar o atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, vícios, defeitos, falhas de impressão ou acabamento e demais irregularidades decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se a promover, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades e penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado pela FADETEC em **parcela única**, após a execução integral dos serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros, mediante entrega dos exemplares

completos, recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável designado pela FADETEC.

O pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais e atendidas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Emissão da Nota Fiscal
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento e do ateste emitido pela fiscalização competente, que certificará a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

10.3. Condicionantes para pagamento
O pagamento ficará condicionado:

- à regular execução do objeto;
- ao cumprimento das obrigações contratuais;
- à apresentação da documentação fiscal aplicável;
- e à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

10.4. Retenções tributárias
Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as normas federais, estaduais e municipais incidentes sobre a contratação.

10.5. Irregularidades
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental, pendência contratual ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus adicional para a FADETEC.

10.6. Dados bancários
Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, conforme dados informados na proposta comercial ou posteriormente formalizados junto à FADETEC.

11. DO REAJUSTE

11.1. Reajuste contratual
Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial da contratação, não havendo previsão de reajustamento no período originalmente pactuado.

11.2. Reajuste em caso de prorrogação
Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste de preços, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme o caso, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor.

11.3. Índice de reajuste
O reajuste, quando cabível, será calculado preferencialmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e análise de vantajosidade pela FADETEC.

11.4. Condicionantes
O reajuste ficará condicionado:
- à manutenção das condições de habilitação;
- à regular execução contratual;
- à formalização mediante termo aditivo ou apostilamento, quando aplicável;
- e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Alterações quantitativas
No interesse da FADETEC, os quantitativos do objeto contratado poderão sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites previstos no artigo 29 do Decreto nº 8.241/2014.

12.2. Limites de alteração
A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. Formalização
As alterações quantitativas eventualmente realizadas deverão ser formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as justificativas técnicas, a disponibilidade financeira e o interesse institucional da FADETEC.

12.4. Manutenção das condições
Os acréscimos ou supressões realizados não poderão descaracterizar o objeto originalmente contratado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, especificações técnicas, preços unitários e demais obrigações inicialmente estabelecidas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Disponibilização do Edital
O presente Edital, seus anexos e demais documentos relativos à presente Seleção Pública estarão disponíveis a qualquer interessado no sítio eletrônico oficial da FADETEC **https://fadetec.org.br/edital-0035-2026/**
A participação no certame implica plena ciência, conhecimento e aceitação integral das disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

13.2. Revogação e anulação
Fica assegurado à FADETEC o direito de:
- revogar a presente Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse institucional devidamente fundamentadas;
- ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, irregularidade ou vício insanável;
- sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação pelas participantes, ressalvados os casos previstos em lei.

13.3. Homologação
A homologação do resultado do certame não implicará direito adquirido à contratação, ficando

condicionada à conveniência institucional, disponibilidade financeira e interesse da FADETEC.

13.4. Custos das propostas
As participantes assumirão integralmente todos os custos relacionados à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à FADETEC qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

13.5. Impugnação ao Edital
Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade previstos no Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.
As impugnações deverão ser apresentadas por escrito, presencialmente ou por meio eletrônico, através do endereço licitacao@fadetec.org.br.
A Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.
O acolhimento da impugnação implicará retificação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

13.6. Alterações do Edital
Qualquer modificação neste Edital exigirá divulgação pelo mesmo meio utilizado para publicação do instrumento convocatório original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, comprovadamente, a alteração não impactar a formulação das propostas.

13.7. Saneamento de falhas formais
No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem:

- a substância das propostas;
- a validade jurídica dos documentos;
- a competitividade do certame;
- ou a isonomia entre as participantes;

Mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados.

13.8. Diligências
É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, promover diligências destinadas a:

- esclarecer informações;
- complementar a instrução processual;
- verificar autenticidade documental;
- confirmar condições preexistentes;
- ou sanar dúvidas necessárias ao julgamento;

Vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta ou habilitação.

13.9. Comprovação de legitimidade documental
As participantes deverão disponibilizar, sempre que solicitado pela Comissão, todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade, autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, contratos, notas fiscais e demais documentos

comprobatórios.

13.10. Interpretação das normas do certame
As normas disciplinadoras da presente Seleção Pública serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam:

- o interesse institucional da FADETEC;
- a isonomia;
- a segurança da contratação;
- a legalidade;
- ou a finalidade do procedimento.

13.11. Contagem de prazos
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos:

- excluir-se-á o dia do início;
- incluir-se-á o dia do vencimento;
- considerando-se apenas os dias úteis de expediente da FADETEC.

13.12. Prevalência do Edital
Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos ou documentos que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.13. Casos omissos
Os casos omissos serão decididos pela Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores, observadas as disposições da Lei nº 8.958/1994, do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.14. Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.15. Vinculação ao Termo de Referência
As obrigações das partes, especificações técnicas, condições de fornecimento, responsabilidades e consequências do inadimplemento contratual encontram-se descritas detalhadamente no Termo de Referência – Anexo I, documento integrante e indissociável deste Edital.

13.16. Esclarecimentos
Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: licitacao@fadetec.org.br
Os esclarecimentos, respostas, avisos e demais comunicações oficiais serão disponibilizados exclusivamente no sítio eletrônico oficial da FADETEC: **https://fadetec.org.br/edital-0035-2026/**

13.17. Decadência do direito de impugnar
Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a participante ou cidadão que não observar os prazos previstos neste instrumento convocatório.

13.18. Anexos integrantes do Edital
Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

I – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
III – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
IV - ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Salinas/MG, 18 de novembro de 2026.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:[redacted]
[redacted]
Assinado de forma digital por RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA[redacted]
Dados: 2026.11.18 16:18:21 -03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor da FADETEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS, para atender às demandas do PROJETO NORTEJA, conforme especificações e componentes descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **impressão de livros que apresentam e sistematizam os resultados do Projeto Norteja** justifica-se pela necessidade de materializar e disseminar os conhecimentos, experiências, produtos e resultados produzidos ao longo da execução do projeto.

Os livros constituem **produtos finais de sistematização e divulgação dos resultados alcançados pelo Projeto Norteja**, reunindo informações, experiências, práticas, reflexões e conhecimentos construídos no decorrer das ações desenvolvidas, especialmente no âmbito da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Sua publicação permitirá registrar de forma organizada as contribuições do projeto e possibilitar o acesso a esse conteúdo por estudantes, docentes, servidores, pesquisadores, gestores, instituições parceiras e demais interessados.

A impressão das publicações mostra-se necessária para assegurar a efetiva divulgação dos resultados do projeto, ampliando seu alcance para além dos participantes diretamente envolvidos em sua execução. A disponibilização dos livros em formato físico possibilitará sua distribuição em instituições de ensino, eventos, atividades de formação e demais espaços relacionados à temática do projeto, contribuindo para o compartilhamento das experiências desenvolvidas e para a disseminação das práticas e conhecimentos produzidos.

Ressalta-se que a publicação dos resultados também representa importante mecanismo de **registro e preservação da memória institucional do Projeto Norteja**, permitindo que as experiências e conhecimentos produzidos durante sua execução permaneçam disponíveis para consulta e possam subsidiar futuras ações, estudos, projetos e políticas voltadas à Educação de Jovens e Adultos.

A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a adequada qualidade técnica e gráfica das publicações, considerando as especificações editoriais definidas para os livros, tais como formato, número de páginas, tipo e gramatura do papel, acabamento, impressão, encadernação e demais características necessárias à produção das obras.

Dessa forma, a contratação do serviço de impressão encontra-se diretamente vinculada aos objetivos e aos resultados do **Projeto Norteja**, constituindo medida necessária para a concretização e divulgação de seus produtos finais. A publicação dos livros permitirá dar visibilidade às ações realizadas, compartilhar os resultados obtidos e ampliar o impacto educacional e social do projeto.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a **impressão dos livros que sistematizam e divulgam os resultados do Projeto Norteja**, observadas as especificações

técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no processo de contratação.

A contratação deverá ocorrer em lote único, pelo critério de menor preço global, uma vez que os componentes descritos no item 5.1 são tecnicamente interdependentes e integram um único processo de produção editorial. A impressão do miolo, a produção das capas e o acabamento/encadernação não constituem entregas autônomas: são etapas complementares e necessárias à confecção dos livros em sua forma final. A compatibilidade entre as dimensões, características gráficas, quantidades, impressão e acabamento deve ser assegurada de maneira conjunta, de modo que a execução fragmentada por fornecedores distintos pode comprometer a padronização, a qualidade, o ajuste entre miolo e capa e a responsabilidade pelo resultado final, além de dificultar a coordenação e a fiscalização do fornecimento. Assim, a reunião dos componentes em lote único mostra-se necessária para garantir a integração das etapas, a uniformidade do produto final e a entrega dos livros prontos para utilização, sem prejuízo da discriminação dos quantitativos e especificações de cada componente.

3. OBRIGAÇÕES DA FADETEC

3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FADETEC, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA.**

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Fornecimento (OF), contendo todas as informações necessárias para o fornecimento, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio da pessoa competente na FADETEC.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução do fornecimento objeto deste, bem como, a FADETEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

5. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será contratado em lote único, composto pelos componentes descritos na tabela abaixo, os quais deverão ser fornecidos de forma integrada.

Item	**UND.**	**QTD.**	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE
1	Página	12.006	Impressão gráfica a laser ou off-set, Papel AP 90 gramas, tamanho 21x30 cm. Impressão frente e verso.
2	Unidade	100	Capa de livro: Impressão 4x0 (Cor) com verniz fosco em papel supremo 305 gramas, tamanho 42x30 cm.
3	Unidade	100	Acabamento para livro: Páginas intercaladas, colado em bloco e grampeado (miolo), capa vincada e colada no miolo.

5.1.1. O critério de seleção será o menor preço global para o lote único, considerando o valor total da contratação e a execução conjunta de todos os seus componentes.

6. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

a. O fornecimento será realizado de forma imediata, em parcela única, mediante solicitação formal da FADETEC e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

b. Recebida a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar a totalidade do objeto, em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento.

c. Local e horário da entrega: Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - Vila Brasília - Montes Claros/MG - CEP: 39400-149. De segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

8. VIGÊNCIA

a. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 90(dias), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

9. PAGAMENTO

a) Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a fornecedora deverá protocolizar na FADETEC a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

b) Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FADETEC procederá a sua verificação. Estando de acordo, a atestará. Estando em desacordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.

c) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

d) A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados

bancários para a realização do respectivo pagamento.

e) Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.

f) O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

c) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

d) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Compradora**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

e) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.

f) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

g) Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do fornecimento em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

h) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação ao **CONTRATANTE/Compradora**;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

i) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 11.3, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

i) Na ocorrência das situações previstas na 11.8, III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a

Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

j) Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Montes Claros/MG, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
AILSE DE CASSIA QUADROS
Data: 18/11/2026 12:51:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ailse De Cássia Quadros
Coordenadora-Geral Do Projeto Norteja

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N°_____/2026
PROCESSO N.° 0214/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0035/2026

MINUTA DE CONTRATO N° /2026
Contrato de fornecimento que entre si celebram a FADETEC e a empresa .....

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72,** com sede na Fazenda Varginha, KM 02 da Rodovia MG-404 (Salinas/Taiobeiras), Zona Rural, Salinas/MG, CEP 39.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, decorrente da **Seleção Pública de Fornecedor nº 0035/2026**, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994, Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de impressão dos livros destinados à sistematização, divulgação e preservação dos resultados, experiências e conhecimentos produzidos no âmbito do **Projeto NORTEJA**, especialmente relacionados à Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A publicação das obras em formato físico permitirá ampliar o acesso aos conteúdos produzidos, possibilitando sua distribuição em instituições de ensino, eventos e atividades de formação, além de contribuir para a disseminação das práticas desenvolvidas e a preservação da memória institucional do projeto.

A contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade técnica e gráfica das publicações, observadas as especificações de impressão, materiais e acabamento, contribuindo para a divulgação dos resultados e a ampliação do impacto educacional e social do **Projeto NORTEJA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO DE CAPAS E ACABAMENTO DE LIVROS**, classificados, para fins de execução orçamentária, como **serviços de terceiros – pessoa jurídica**, destinados à divulgação dos resultados do **Projeto NORTEJA**, desenvolvido no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação compreende a execução integrada dos serviços que compõem o **LOTE ÚNICO**, cabendo à CONTRATADA assegurar a entrega dos livros completos e acabados, em conformidade

com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos, os prazos e os arquivos digitais disponibilizados ou aprovados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, cujas disposições são de pleno conhecimento das partes e vinculam a execução contratual:

I – Edital da Seleção Pública nº 0035/2026 e seus anexos;
II – Termo de Referência;
III – Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;
IV – Eventuais esclarecimentos, comunicações oficiais, pareceres, atas e demais documentos que instruíram o procedimento de contratação e que sejam compatíveis com o objeto deste Contrato.

§1º. O presente Contrato, o Termo de Referência, o Edital da Seleção Pública, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos que integram o procedimento de contratação constituem um conjunto harmônico e complementar. Assim, qualquer condição, especificação técnica, obrigação, requisito ou procedimento previsto em qualquer desses documentos, ainda que não expressamente reproduzido nos demais, será considerado integrante deste Contrato e plenamente exigível, desde que compatível com o objeto da contratação e não haja disposição expressa em sentido contrário.

§2º. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – este Contrato;
II – o Termo de Referência;
III – o Edital da Seleção Pública;
IV – a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observados os prazos, especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá executar integralmente os serviços, utilizando materiais e insumos novos, de primeiro uso, assegurando a qualidade da impressão, a uniformidade dos exemplares, a adequada montagem e o acabamento dos livros, que deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados e livres de defeitos ou avarias.

4.3. Os arquivos digitais, textos, capas e demais elementos necessários à impressão serão disponibilizados ou previamente aprovados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA assegurar sua fiel reprodução, vedada qualquer alteração sem autorização expressa.

4.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento dos prazos,

quantitativos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

4.5. O recebimento dos livros ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens e condições aparentes dos exemplares, sem implicar sua aceitação definitiva;

II – Recebimento definitivo: realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos livros com as especificações técnicas, qualidade de impressão, montagem, acabamento e demais exigências contratuais, mediante aceite formal da fiscalização.

4.6. Os exemplares que apresentarem falhas de impressão, páginas ausentes ou fora de sequência, defeitos de montagem, encadernação ou acabamento, divergências em relação aos arquivos aprovados ou quaisquer outras desconformidades serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção, reimpressão ou substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação formal.

4.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, permanecendo esta responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos livros entregues, bem como pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução integral dos serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento dos livros, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$** _____ (_____), conforme os preços unitários e totais constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão gráfica a laser ou off-set, Papel AP 90 gramas, tamanho 21x30 cm. Impressão frente e verso.	Página	12.006	R$	R$
02	Capa de livro: Impressão 4x0 (Cor) com verniz fosco em papel supremo 305 gramas, tamanho 42x30 cm.	Unidade	100	R$	R$
03	Acabamento para livro: Páginas intercaladas, colado em bloco e grampeado (miolo), capa vincada e colada no miolo.	Unidade	100	R$	R$
			VALOR TOTAL:	**R$**	

Local de entrega: Rua Professor Monteiro Fonseca, nº 216 – Vila Brasília – Montes Claros/MG – CEP: 39400-149, em dias úteis, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços gráficos, compreendendo materiais, papel, tintas, insumos, impressão, confecção de capas, montagem, acabamento, encadernação, embalagens, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos livros completos e acabados, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE.

5.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a execução integral do objeto, abrangendo todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, não sendo admitida cobrança adicional por custos ordinários inerentes à produção e entrega dos livros, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual devidamente justificadas e formalmente autorizadas, nos termos da legislação aplicável.

5.4. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a execução integral dos serviços e o recebimento definitivo dos livros, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida em nome da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, contendo a descrição dos serviços executados, o número da Ordem de Serviço e os dados bancários da CONTRATADA, devidamente conferida e atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos livros e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida e atestada, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais.

5.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, cabendo à CONTRATANTE realizar as verificações pertinentes e efetuar as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

5.7. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento formal apresentado à CONTRATANTE, vedado o pagamento a terceiros sem prévia autorização expressa e fundamentada.

5.8. Constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento enquanto perdurar a pendência que impeça sua regular liquidação, retomando-se a contagem após a apresentação da documentação regularizada, sem incidência de encargos decorrentes de atraso imputável à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar integralmente os serviços gráficos de impressão, confecção de capas, montagem e acabamento dos livros, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

II – utilizar materiais e insumos novos, de primeiro uso e de qualidade compatível com as especificações exigidas, assegurando a entrega dos livros completos, devidamente acabados, acondicionados e livres de defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades;

III – observar as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços gráficos;

IV – reproduzir fielmente os arquivos digitais, textos, imagens, capas e demais elementos gráficos disponibilizados ou aprovados pela CONTRATANTE, vedada qualquer alteração sem prévia autorização expressa;

V – comunicar imediatamente à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade dos serviços, os prazos de execução ou o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – corrigir, reimprimir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os exemplares que apresentarem falhas de impressão, páginas ausentes ou fora de sequência, defeitos de montagem, encadernação, acabamento ou quaisquer desconformidades com as especificações contratadas, observados os prazos estabelecidos neste Contrato;

VII – prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução contratual;

VIII – responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços;

IX – responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual, assumindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes de sua atuação;

X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento de contratação;

XI – cumprir rigorosamente o prazo de execução e entrega dos livros, responsabilizando-se pelos atrasos injustificados e pelos prejuízos deles decorrentes;

XII – assegurar a qualidade, integridade, uniformidade e conformidade dos exemplares produzidos, responsabilizando-se pela correção ou substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes da execução dos serviços, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis;

XIII – manter comunicação eficiente com a CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações relacionadas à execução dos serviços e cooperando com a fiscalização contratual;

XIV – preservar o sigilo e a confidencialidade dos documentos, arquivos digitais, informações institucionais e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da contratação, vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução contratual sem autorização da CONTRATANTE;

XV – responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos

livros no local indicado pela CONTRATANTE, assumindo os custos e riscos decorrentes dessas operações, sem prejuízo de sua responsabilidade por vícios e defeitos posteriormente identificados;

XVI – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços e à entrega dos livros completos e acabados, sem direito a pagamento adicional além do valor contratado, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual regularmente formalizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço contendo as informações necessárias à execução dos serviços gráficos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

II – efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo dos livros e o cumprimento das obrigações contratuais;

III – disponibilizar à CONTRATADA os arquivos digitais, textos, imagens, artes das capas e demais elementos necessários à impressão dos livros, em condições adequadas à execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos necessários;

IV – analisar e aprovar, quando aplicável, as provas gráficas ou os modelos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com os arquivos e as especificações estabelecidas;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante formalmente designado, verificando o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;

VI – realizar o recebimento provisório e definitivo dos livros, observadas as condições, os prazos e os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os exemplares que apresentarem falhas de impressão, defeitos de montagem ou acabamento, divergências em relação aos arquivos aprovados ou quaisquer outras desconformidades, notificando a CONTRATADA para promover sua correção ou substituição;

VIII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais constatados, estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;

IX – prestar as informações, os esclarecimentos e o apoio administrativo necessários à adequada execução dos serviços, respeitadas as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA;

X – manter canal de comunicação com a CONTRATADA durante toda a vigência contratual, assegurando o encaminhamento das orientações e informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

XI – proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos livros no local indicado, disponibilizando responsável para conferência e acompanhamento da entrega;

XII – aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, mediante procedimento devidamente

fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. Vigência

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **90 (noventa) dias**, período suficiente para o cumprimento de todas as obrigações contratuais, compreendendo o fornecimento do objeto, o recebimento definitivo, a eventual substituição dos materiais e demais providências necessárias à sua plena execução.

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja justificativa técnica, interesse da CONTRATANTE e concordância entre as partes, observadas as disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Execução e paralisação

A CONTRATANTE poderá determinar, mediante justificativa formal, a suspensão temporária da execução contratual por razões de interesse institucional, ordem técnica, segurança, disponibilidade orçamentária ou necessidade administrativa.

Parágrafo único. Quando a paralisação decorrer de culpa, atraso, irregularidade ou inadimplemento imputável à CONTRATADA, esta responderá integralmente pelos ônus, encargos e prejuízos decorrentes.

8.3. Da extinção contratual

O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – atraso injustificado na entrega dos materiais que comprometa a finalidade da contratação;
III – fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, sem sua substituição no prazo estabelecido;
IV – paralisação injustificada da execução contratual;
V – decretação de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial que inviabilize a execução do objeto;
VI – ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução do Contrato;
VII – interesse da CONTRATANTE, mediante decisão devidamente motivada;
VIII – acordo entre as partes.

8.4. Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas promovidas pela FADETEC e

de contratar com a Fundação;
IV – declaração de inidoneidade para participar de Seleções Públicas ou contratar com a FADETEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

8.5. Multas

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto;
II – multa correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao período máximo de **20 (vinte) dias**;
III – ultrapassado o prazo previsto no inciso anterior, poderá ser aplicada multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. Reparação dos danos

A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

8.7. Cobrança das penalidades

O valor das multas poderá ser:

I – descontado dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA;
II – cobrado administrativamente;
III – cobrado judicialmente, quando necessário.

8. Excludente de responsabilidade

Não serão aplicadas penalidades quando o inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

8.9. Critérios para aplicação das sanções

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes, eventual reincidência, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.10. Legislação aplicável

Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei Federal nº 8.958/1994 e do Decreto Federal nº 8.241/2014, observando-se, subsidiariamente, os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às sanções administrativas, à extinção contratual e às garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

9.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e sociais decorrentes da execução do presente contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores, transportadores, terceirizados ou quaisquer pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário entre estes e a CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATANTE permanecerá expressamente isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante seus empregados, representantes, subcontratados ou terceiros vinculados à execução contratual.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos, fiscalizações ou autuações promovidas por órgãos públicos ou terceiros que tenham relação com obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Na hipótese de a CONTRATANTE permanecer no polo passivo de demandas judiciais ou administrativas relacionadas a obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta ficará obrigada a:

I – ressarcir integralmente todos os valores despendidos pela CONTRATANTE;

II – reembolsar despesas processuais, honorários advocatícios, custas, depósitos, condenações, multas ou quaisquer outros prejuízos suportados;

III – promover o adiantamento dos valores eventualmente exigidos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.

9.5. Cada parte será integralmente responsável pelos seus próprios atos fiscais, tributários, contábeis e documentais, obrigando-se a cumprir rigorosamente as determinações legais relativas à emissão de documentos fiscais, retenções, recolhimentos tributários e demais obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

9.6. As retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos realizados pela CONTRATANTE serão efetuadas na forma da legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo correto recolhimento dos tributos devidos.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias pela CONTRATADA poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões serão formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo manter a natureza e as características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º No caso específico de serviços remunerados por demanda variável, os ajustes decorrentes do aumento ou redução do quantitativo efetivamente executado observarão os valores unitários contratados, sem prejuízo da aplicação dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre os arquivos digitais, textos, imagens, conteúdos editoriais, documentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços gráficos de impressão dos livros do Projeto NORTEJA, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

11.2. É vedada à CONTRATADA a reprodução, divulgação, compartilhamento, publicação, comercialização ou utilização dos conteúdos e arquivos para finalidade diversa da execução contratual, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as reproduções estritamente necessárias à produção dos exemplares contratados.

11.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para proteger os arquivos e conteúdos recebidos, impedindo o acesso não autorizado por terceiros, inclusive por seus empregados, prepostos e colaboradores que não estejam diretamente envolvidos na execução dos serviços.

11.4. As obrigações de confidencialidade permanecerão válidas após o encerramento do Contrato, enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo, ressalvadas as hipóteses de divulgação legalmente obrigatória.

11.5. O descumprimento das obrigações de sigilo sujeitará a CONTRATADA à responsabilização pelos danos comprovadamente causados, sem prejuízo das penalidades contratuais e demais medidas legais cabíveis.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se a resguardar as informações técnicas e comerciais legitimamente confidenciais da CONTRATADA, observadas as obrigações legais de transparência, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

12.1. A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos, fornecedores, terceiros contratados ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou, não pratica e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013, bem como demais normas nacionais e internacionais relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e infrações contra os princípios da administração pública.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática ilícita;
- não frustrar, fraudar ou manipular procedimentos licitatórios ou contratuais;
- não dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos públicos;
- agir em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência e integridade.

12.3. A CONTRATADA declara ainda que:

- possui conhecimento das normas anticorrupção aplicáveis;
- manterá controles internos compatíveis com a natureza de suas atividades;
- e comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação, investigação ou ocorrência relacionada à prática de atos ilícitos ou violação das normas previstas nesta cláusula.

12.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar:
- rescisão imediata do contrato;
- aplicação das penalidades cabíveis;
- comunicação aos órgãos competentes;
- responsabilização administrativa, civil e criminal;
- sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou declarações destinadas à verificação do cumprimento das obrigações de integridade e anticorrupção assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. O presente Contrato obriga as partes ao cumprimento integral das condições pactuadas, observadas as hipóteses de alteração, rescisão ou extinção previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

13.2. A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

13.3. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, desde que preservadas a finalidade e as condições essenciais da contratação.

13.4. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas.

13.5. Qualquer alteração das condições contratuais deverá ser devidamente justificada e formalizada por escrito, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.6. As comunicações e notificações entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, inclusive por correio eletrônico, desde que seja possível comprovar seu envio e recebimento.

13.7. O presente Contrato rege-se pelas disposições do Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis às contratações realizadas por fundações de apoio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e boa-fé contratual.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes com fundamento na legislação aplicável, nas disposições do Edital e do Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações da CONTRATANTE.

13.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de

competência legal absoluta.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salinas/MG, XX DE XXXX DE 2026.

CONTRATANTE:

_____
Rafael Correia de Oliveira
Presidente do Conselho Diretor

CONTRATADA:

_____
Razão social:
CNPJ:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
RG:_____

TESTEMUNHAS:
Nome: _____CPF: _____ Nome: _____CPF: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC
Ref.: Processo nº 0214/2026 Seleção Pública de Fornecedor Nº 0035/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para a contratação de serviços gráficos de impressão, confecção de capas e acabamento de livros, destinados ao atendimento das necessidades do **Projeto NORTEJA**, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A presente proposta contempla a execução integral dos serviços que compõem o **LOTE ÚNICO**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme os valores discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão gráfica a laser ou off-set, Papel AP 90 gramas, tamanho 21x30 cm. Impressão frente e verso.	Página	12.006	R$	R$
02	Capa de livro: Impressão 4x0 (Cor) com verniz fosco em papel supremo 305 gramas, tamanho 42x30 cm.	Unidade	100	R$	R$
03	Acabamento para livro: Páginas intercaladas, colado em bloco e grampeado (miolo), capa vincada e colada no miolo.	Unidade	100	R$	R$
			VALOR TOTAL:		**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: _____

DECLARAÇÕES
Declaramos que:

Declaramos que:

a) Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços gráficos, incluindo materiais, papel, impressão, confecção de capas, acabamento, encadernação, embalagens, transporte, frete, entrega, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas incidentes;

b) A presente proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às especificações

técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Temos pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e assumimos integral responsabilidade pela qualidade da impressão, fidelidade aos arquivos fornecidos, acabamento e entrega dos livros;

d) Comprometemo-nos a executar integralmente os serviços que compõem o Lote Único, observando os padrões de qualidade exigidos e o prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

e) Comprometemo-nos a corrigir, reimprimir ou substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os exemplares que apresentarem defeitos ou desconformidades, nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta terá validade de ___ (mínimo de 60 dias), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO N° 0214/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N° 0035/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO DE CAPAS E ACABAMENTO DE LIVROS**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 0214/2026 – Seleção Nº 0035/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), ___de_____ 2026.
Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa:_____, CNPJ:_____, com sede localizada na _____, CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FADETEC ou do IFNMG;
II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFNMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFNMG;
III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.
IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FADETEC ou do IFNMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:
I - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;
II - deverá informar à Fadetec, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Salinas/MG, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura Responsável

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____